



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Campanha Coração de Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goiânia, a Campanha Coração de Mulher, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A Campanha Coração de Mulher será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º A Campanha Coração de Mulher tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I** – palestras;
- II** – orientações;
- III** – nutrição;
- IV** – exames preventivos;
- V** – verificação de pressão arterial.

Art. 3º Na semana da referida campanha a Secretaria Municipal de Saúde – SMS intensificará por todos os meios de comunicação acerca da Campanha Coração de Mulher, de sua importância, e indicará locais que serão realizadas palestras, exames preventivos dentre outras ações ofertadas ao público feminino de forma gratuita.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Sargento Novandir**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 21 de dezembro de 2018

MENSAGEM nº G-087/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 191/2018
PL – n.º 462/2017, Processo n.º 20172139
Autoria: Vereador Sargento Novandir

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 191, de 22 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre a disponibilização de agulhas para mamotomia na rede de saúde pública municipal*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 462/2017, Processo n.º 20172139, de autoria do Vereador Sargento Novandir.

Apesar da relevância da matéria e os elevados propósitos que inspirou o Autógrafo de Lei em questão, nota-se o vício de iniciativa parlamentar, uma vez que compete ao Poder Executivo, matéria veiculada a organização administrativa.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da CF, vejamos:

“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

I- exercer a direção superior da administração municipal;

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do art.135;

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal”.

Pelo exposto, é evidente que *in casu* compete exclusivamente ao Prefeito iniciar Projeto de Lei com o conteúdo proposto.

Vale ressaltar, que se encontra vigente a Lei nº 11.664 de 29 de abril de 2008, que *“Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde, - SUS”*, que trata de assunto semelhante ao do projeto em comento.

Oportuno destacar, que as maternidades da Secretaria Municipal de Saúde são habilitadas com referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do Câncer do Colo de Útero e Diagnóstico de Câncer de Mama, possui infraestrutura adequada para realização dos procedimentos, em atendimento a Portaria nº 189/GM/MS, de 31 de janeiro de 2014, que *“Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação”*.

Nota-se ainda, que Autógrafo de Lei em questão, acarreta aumento de despesas ao Poder Executivo Municipal, violando o art. 135 da Lei Orgânica do



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Município, pois exige que o município proveja recursos financeiros para a sua execução, gerando despesa.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 191, de 22 de novembro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 21 de dezembro de 2018

MENSAGEM nº G-088/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 190/2018
PL – n.º 137/2018, Processo n.º 20180858
Autoria: Vereador Anselmo Pereira

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 190, de 21 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre a implantação do Programa Cidade Limpa no Município de Goiânia, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 137/2018, Processo n.º 20180858, de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Do presente Autógrafo de Lei depreende-se a intenção de instituir um programa específico no âmbito do Município de Goiânia, qual seja, o Programa Cidade Limpa, cujo objetivo nada mais é do que manter a cidade limpa, podendo o Município estabelecer Parcerias Público-Privada-PPP's, para sua implementação.

Em linhas gerais, o programa previsto, propõe por meio de Parcerias Público-Privada-PPP's, propondo para isso que seja constituída uma Comissão de Secretários e outra Comissão constituída de servidores, visando a elaboração de Projeto de Lei que disponha sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana no Município de Goiânia.

Ocorre que se encontra vigente a Lei n.º 9.857 de 23 de março de 2016, que “*Dispõe sobre a implantação do Projeto “Eco Goiânia” que cria sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no Município de Goiânia e dá outras providências*”, trazendo em seu bojo várias diretrizes, tais como:

“Art. 3º O Município fará campanha para que os interessados (pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas) assumam os custos da compra e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

instalação das lixeiras nas ruas da cidade, em contrapartida, poderão utilidade a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio. Sendo certo que a referida propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

Parágrafo único. Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 4º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pela entidade responsável, contendo a inscrição do “Projeto Eco Goiânia”.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a distância mínima de 150 m (cento e cinquenta metros) entre uma lixeira e outra.

Art. 5º O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;

II - Proposta, contendo a intenção da parceria.

Art. 6º Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

Art. 7º O reconhecimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e/ou recicladores devidamente autorizados”.

Assim, percebe-se que a referida Lei já traz em seu bojo, várias diretrizes para efetivação das medidas pretendidas pelo Autógrafo em comento.

Cabe destacar também, que o processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da CF, vejamos:

“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartira a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo fora atribuída a competência privativa para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos/empregos públicos, assim como a iniciativa dos processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal”.

Pelo exposto, é evidente que *in casu* compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer políticas públicas a cargo da Administração Pública, bem como disciplinar o regime jurídico dos respectivos servidores e a estrutura dos respectivos órgãos, vez englobar tema ínsito organização administrativa.

Desta forma, não se deve compactuar com o projeto em comento, vez tratar ostensivamente e pormenorizadamente de programa sequer existente na Municipalidade, de modo a impor atividades à administração local, prazos para a atuação administrativa, a instituição de comissão de agentes políticos (secretários) e servidores para a implementação do programa, cronograma de atuação e prazos para firmar parcerias com a iniciativa privada, etc..

Ou seja, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da Administração Direta Municipal, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar da organização administrativa.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 190, de 21 de novembro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 21 de dezembro de 2018

MENSAGEM nº G-089/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 189/2018
PL – n.º 185/2018, Processo n.º 20181048
Autoria: Vereador Izídio Alves

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 189, de 20 de novembro de 2018, que “*Dispõe da obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a prestar contas dos valores arrecadados no aterro sanitário do Município de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 185/2018, Processo n.º 20181048, de autoria do Vereador Izídio Alves.

O Autógrafo em análise dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a prestar contas dos valores arrecadados no aterro sanitário do Município de Goiânia. Tendo por objetivo, dar transparência aos recursos financeiros advindos do aterro sanitário.

Para tanto, é preciso salientar que esta receita não compõe o orçamento municipal, nem tampouco é contabilizado pelo Município, por meio da Secretaria de Finanças.

De acordo com a Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, da referida Secretaria, os valores arrecadados no aterro sanitário são de responsabilidade da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que é o ente gerenciador dos serviços de limpeza urbana desta municipalidade.

Cumpre ressaltar, que a COMURG, que teve sua criação autorizada pela Lei n.º 4.915 de 21 de outubro de 1974, é uma empresa de economia mista, com capital majoritário da Prefeitura de Goiânia, participando do quadro de órgãos da Administração Municipal Indireta.

Conforme determina a Lei Complementar n.º 276 de 03 de junho de 2015, a COMURG deverá ser supervisionada, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

É, de suma importância destacar que, a COMURG é uma sociedade de economia mista, independente do Município de Goiânia, portanto, não está consignada no orçamento fiscal do Município.

Oportuno frisar, que os serviços prestados pela COMURG ao Município, atendendo ao interesse público, são faturados e pagos como ocorre com qualquer empresa do ramo privado, em observância a Contratos de Concessão de Serviços Públicos celebrado com o Município de Goiânia.

Nesse sentido, o próprio Tribunal de Contas do Município – TCM/GO, em resposta à consulta formulada pelo Subsecretário do Tesouro Nacional, em interesse do Ministério da Fazenda, objeto dos autos nº 06435/11 (apensado aos de nº 22643/10), versando sobre a COMURG, manifestou-se no Acórdão nº 00034 de 14/09/2011 reconhecendo que a COMURG é uma empresa estatal INDEPENDENTE do Município.

Neste mesmo acórdão, o TCM/GO afirma ainda, que revendo o balancete e balanço da Companhia e o Orçamento Anual do Município de Goiânia, vê-se que a COMURG não tem repasse da Prefeitura de Goiânia para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, configurando-a como empresa independente.

Portanto, considerando que os valores provenientes da utilização do aterro sanitário municipal são de responsabilidade do Ente Gerenciador, que, no caso é a COMURG, bem como, considerando que a mesma é uma empresa estatal independente, como já demonstrado, não compete ao Poder Executivo Municipal, diretamente, a prestação de contas dos valores arrecadados no aterro sanitário por meio de divulgações das informações.

Por fim, cabe ressaltar, em que pese a impropriedade aqui levantada, a louvável iniciativa da temática em questão, esclarecemos ainda, que a Administração Pública defende sistematicamente a transparência da gestão, visando dar maior publicidade e ampliar o controle social da gestão municipal.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei não merece prosperar pelas razões acima aduzidas, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 189, de 20 de novembro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2624, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *alterar, a partir desta data*, a lotação da servidora **REBECA RAISSA GOMES PINHEIRO MARRA DE CASTRO**, matrícula nº 1320700, CPF nº. 042.222.251-85, ocupante do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2, para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2625, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GUSTAVO CAETANO PEIXOTO**, matrícula nº 476455, CPF nº. 694.699.891-04, do cargo, em comissão, de *Gerente de Normatização Ambiental*, símbolo CDI-1, da *Diretoria de Licenciamento Ambiental*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2626, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1053396**, CPF nº. 959.520.471-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Normatização Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2627, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 830232, CPF nº. 036.660.771-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir desta data.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2628, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 2628 /2018

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
74119573	ANA MARIA DAS NEVES GOMES DE PAULA	1329090-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	20/04/2018
73926441	BIANCA LABOISSIERE FERREIRA	1216813-03	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Cultura	02/04/2018
74185231	EDSON DA SILVA PINHEIRO	1344161-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	27/04/2018
74101887	FABIANA CHIOVATO GODOI PERES	1341910-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	19/04/2018
75176040	IARA SILVA	1339966-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	06/08/2018
75651228	JOHNATAN ANTONIO DE ANDRADE	1330012-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	21/09/2018
75698810	MARCOS VINICIUS DE JESUS	1353217-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	26/09/2018
75989041	NEIDE SANTANA RODRIGUES	562033-01	Agente de Combate às Endemias	ACE	A	Secretaria Municipal de Saúde	29/10/2018
74099131	RAFAEL GOMES MELO	1336452-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	19/04/2018
75179308	RAPHAEL GOMES MORAIS	1112350-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	06/08/2018
74239013	RAQUEL CLECE GONÇALVES	1292129-02	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	04/05/2018
75258887	RONALDO PEREIRA CAMPOS	499749-04	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	13/08/2018
75713541	TALES DOS SANTOS PINTO	1378732-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	26/09/2018
75609124	THAYSE DE PAULA MACEDO	1347616-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	18/09/2018
74542999	VAMERCIA MOREIRA DE SANTANA ASSIS	1329820-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação Esporte	29/05/2018

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 274, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA

6801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585	R\$	15.000,00
6801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585	R\$	7.000,00

TOTAL	R\$	22.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA

6801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585	R\$	4.000,00
6801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 585	R\$	3.000,00
6801 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 585	R\$	15.000,00

TOTAL	R\$	22.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 275, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.34.00 – 114 17 R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114 17 R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 276, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO****PROCESSO Nº:** 71905110 / 2017.**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 276/2015 c/c o art. 7º, XII, do Decreto Municipal nº 2.870/2015.

Contratado: MRL CONSTRUTORA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ nº 26.791.812/0001-96, com sede na Av. Goiás, nº 178, Qd. 04, Lt. 24, Sala 1510, Centro, Goiânia – Go, representada pelo sócio Luiz Carlos Moraes, CPF nº 196.498.941-87 e CI nº 480.254-SSPGO.

OBJETO: Substituição de Um transformador queimado de 1.000Kva 138000/380/220v, patrimônio nº 1002794, por um equivalente e provisório de 1.500Kva 13800/380/200v, pelo período de 30 (trinta) dias e retorno do queimado, já devidamente consertado, para atender as necessidades da Central de Ar Condicionado do Paço Municipal, conforme solicitação financeira nº 50975 e demais documentos anexos aos autos.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 63, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/1964.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 2018.11.01.04.122.0005.2451.33909300.100.501.

VALOR TOTAL: R\$7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 0002 00, DE 21/11/2018.

ACORDO: Fica acordado entre as partes o recebimento da importância acima especificada pela empresa **MRL CONSTRUTORA LTDA**, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação, no que diz respeito ao objeto do presente acordo, nada mais havendo a reclamar judicialmente ou extrajudicial.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018

Pelo Município:

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

Pela Empresa:

LUIZ CARLOS MORAES

Sócio

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 4º andar – Goiânia – Go.
CEP nº 74884-900 – Tel.: (62) 3524-3300

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO****PROCESSO Nº:** 71927407 / 2017.**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 276/2015 c/c o art. 7º, XII, do Decreto Municipal nº 2.870/2015.

Contratado: E.M.B TRAFO SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ nº 09.360.671/0001-38, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1070, Jardim Petrópolis, Goiânia – Go, representada pelo seu sócio Danilo de Moraes Carneiro Marra, CPF nº 032.838.741-07 e CI nº 489.710-SSPGO.

OBJETO: Locação de 01 (um) transformador trifásico com potência de 1.500Kva 138000/380/220v, pelo período de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Central de Ar Condicionado do Paço Municipal, conforme solicitação financeira nº 50972 e demais documentos anexos aos autos.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 63, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/1964.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 2018.11.01.04.122.0005.2451.33909300.100.501.

VALOR TOTAL: R\$6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 0001 00, DE 21/11/2018.

ACORDO: Fica acordado entre as partes o recebimento da importância acima especificada pela empresa **E.M.B TRAFO SERVIÇOS LTDA – ME**, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação, no que diz respeito ao objeto do presente acordo, nada mais havendo a reclamar judicialmente ou extrajudicial.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018

Pelo Município:

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

Pela Empresa:

DANILO DE MORAIS CARNEIRO MARRA

Sócio

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 4º andar – Goiânia – Go.
CEP nº 74884-900 – Tel.: (62) 3524-3300

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO****PROCESSO Nº:** 72335376 / 2017.**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 276/2015 c/c o art. 7º, XII, do Decreto Municipal nº 2.870/2015.

Contratado: E.M.B TRAFOS SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ nº 09.360.671/0001-38, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1070, Jardim Petrópolis, Goiânia – Go, representada pelo seu sócio Danilo de Moraes Carneiro Marra, CPF nº 032.838.741-07 e CI nº 489.710-SSPGO.

OBJETO: Reforma de 01 (um) transformador trifásico com potência de 1.000Kva 138000/380/220v, patrimônio nº 1002794, da Central de Ar Condicionado do Paço Municipal, conforme solicitação financeira nº 51074 e demais documentos anexos aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 63, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/1964.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 2018.11.01.04.122.0005.2451.33909300.100.501.

VALOR TOTAL: R\$13.323,00 (treze mil, trezentos e vinte e três reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 0003 00, DE 21/11/2018.

ACORDO: Fica acordado entre as partes o recebimento da importância acima especificada pela empresa **E.M.B TRAFOS SERVIÇOS LTDA – ME**, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação, no que diz respeito ao objeto do presente acordo, nada mais havendo a reclamar judicialmente ou extrajudicial.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018

Pelo Município:

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

Pela Empresa:

DANILO DE MORAIS CARNEIRO MARRA

Sócio

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 4º andar – Goiânia – Go.
CEP nº 74884-900 – Tel.: (62) 3524-3300

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 89/2018 - PPI**

Processo : 56037691/46655991/51521242
Nome : **REGINALDO TAVARES OLIVIERI E OUTROS**
Assunto : Requerimento

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os requerentes, **REGINALDO TAVARES OLIVIERI e OUTROS**, para nos termos o contidos no processo administrativo nº56037691//2014:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Parecer nº 155/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 90/2018 - PPI

Processo : 76313261
Nome : JACARANDA 21 AGROPECUARIA LTDA
Assunto : Requerimento

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **JACARANDA 21 AGROPECUARIA LTDA**, para nos termos contidos no processo administrativo nº 76313261//2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Parecer nº 153/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****SÚMULAS ADMINISTRATIVAS – PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inc. X, e no artigo 12, inc. XII, todos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como à vista do previsto na Portaria n.º 24/2018 – PGM, decide:

Súmula Administrativa PGM n.º 01: Em caso de ajuizamento de execução fiscal em face de contribuinte já falecido, bem como em que o óbito ocorrer antes da citação, o Procurador poderá requerer a desistência do processo judicial, comunicando posteriormente a chefia imediata, haja vista a ausência da capacidade de ser parte, pressuposto de constituição e desenvolvimento válido para o processo, e ofensa direta a Súmula nº 392 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Súmula Administrativa PGM n.º 02: Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a alteração da destinação de bem imóvel de propriedade do Município de Goiânia, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.523/72.

Súmula Administrativa PGM n.º 03: O título exigido como requisito mínimo para a investidura no cargo não pode ser utilizado para a obtenção de vantagem cujo fundamento seja o aprimoramento e a qualificação do servidor público municipal, salvo expressa previsão legal em sentido contrário.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 de dezembro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador-Geral do Município

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3971/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67867645/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GLAUCIANE RIBEIRO ANTONELLI**, matrícula nº 408344-01, Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.09.1998 a 31.08.2003**, no período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3972/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75934581/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **NADIR PEREIRA LEAL BORGES**, matrícula nº 74772-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **29.09.2008 a 28.09.2013 e 29.09.2013 a 28.09.2018**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3973/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75554257/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GESSE BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 671878-02, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **25.04.2013 a 24.04.2018**, no período de **16 de janeiro de 2019 a 15 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3974/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74737552/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ARINAIA COELHO VIEIRA**, matrícula nº 935204-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.10.2008 a 19.10.2013**, no período de **05 de janeiro de 2019 a 04 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3975/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75828691/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VERA LÚCIA ANTUNES FLEURY**, matrícula nº 274488-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.02.2000 a 06.02.2005**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3976/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75951663/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CELINA JOSE BORGES**, matrícula nº 59617-05, Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.12.2010 a 04.12.2015**, no período de **07 de janeiro de 2019 a 06 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3977/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75600551/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 407232-01, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.09.2013 a 31.08.2018**, no período de **14 de janeiro de 2019 a 13 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1140/2018****PROCESSO:** 76524866**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** TRS Terapia Renal Substitutiva Ltda. - Me

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, referente às competências de julho/2018, agosto/2018, setembro/2018 e outubro/2018, tendo em vista que nos períodos informados não possuía saldo no Contrato nº 1297/2014, bem como no 1º Termo Aditivo de acréscimo.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 685.654,27** (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2018.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 586 de 22-11-2018**

Designa servidora para os encargos de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 091/2018-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, visando o funcionamento da ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA,

no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Regina de Oliveira Lima**, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de **Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 091/2018-SME**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a **Associação São Domingos Sávio**, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da **Escola Creche São Domingos Sávio**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal, dentre outras, são as enumeradas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Publique-se novamente o Despacho nº 11.912/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.955, de 13/12/2018, que AUTORIZA a celebração do Termo de Colaboração nº 094/2018 ONDE SE LÊ: para atendimento de aproximadamente 125 (cento e vinte) educandos LEIA-SE: aproximadamente 193 (cento e noventa e três) educandos.

PROCESSO Nº.: 75882777**INTERESSADO: O S do Grupo Esp Regeneração/ E Esp Pietro Ubaldi****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 11912/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração 094/2018, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, para o atendimento de aproximadamente 193 (cento e noventa e três) educandos na Escola Espírita Pietro Ubaldi.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75502877****INTERESSADO: Associação São Domingos Sávio****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 12243/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 091/2018 – SME, entre o Município de Goiânia, por meio desta Secretaria e a Associação São Domingos Sávio, para atendimento de 240 (duzentos e quarenta) crianças, em período integral, na Escola Creche São Domingos Sávio.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Triunfo Comercial Eireli - ME
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Paulo Henrique Soares da Cunha, representante da empresa Triunfo Comercial Eireli - ME
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de utensílios domésticos (bandeja de plástico e copo plástico), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em suas respectivas subdivisões: superintendências, diretorias e gerências, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 6801
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 052/2018 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 72695968/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Espírita Pietro Ubaldi, com nome empresarial Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, localizada na Rua SC35, s/nº, Quadra 82, Lote Área, Bairro São Carlos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – contratação de auxiliares de professores para dois agrupamentos, de 4 e 5 anos e de 5 anos, conforme o estabelecido no § 3º do artigo 29;

II - contratar mais um auxiliar para os dois agrupamentos de 2 anos, em atendimento ao artigo 29;

III - cumprir os artigos 29 e 30, § 5º, nos três agrupamentos com excedentes de crianças;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - cumprimento do prazo estabelecido no artigo 56 para protocolização de processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 124, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 057/2018 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 72286359/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ministrar o ensino fundamental, Ciclos I, II e III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, à Escola Municipal Abrão Rassi, localizada na Rua C 11, nº 50, Vila Canaã, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção ao disposto nas Resoluções CME nº 116/2013 e nº 120/2016, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – suprimimento dos *deficits* de profissionais administrativos, atendendo ao estabelecido no artigo 36 da Resolução CME nº 120/2016 e artigo 37 da Resolução CME nº 116/2013, até o início do ano letivo de 2019;

II - adequação da relação espaço /educando (1,20m²), em três agrupamentos do Ciclo III , atendendo o estabelecido no artigo 21 da Resolução CME nº 116/2013, até o início do ano letivo de 2019;III - cumprir os artigos 29 e 30, § 5º, nos três agrupamentos com excedentes de crianças;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

III - adequação do número de educandos da Educação Infantil, Ciclos I, II e III ao estabelecido no artigo 29, incisos V e VI da Resolução CME nº 120/2016 e artigo 20, inciso I, II e III da Resolução CME nº 116/2013, até o início do ano letivo de 2019;

IV - cumprimento do prazo normatizado por este Conselho para a protocolização de processo com vistas ao próximo ato autorizador.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 061/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 75652500/2018,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “O papel do Auxiliar de Ambiente Informatizado no uso de tecnologias em situação de aprendizagem”, a ser realizado no período de agosto a dezembro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 126, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 065/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 75822201/2018,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leitura na Rede Municipal de Educação de Goiânia”, a ser realizado no período de outubro de 2018 a junho de 2019, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 059/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 72136918/2017

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola e Berçário Carrossel, com nome empresarial Berçário e Centro de Educação Infantil Carrossel Ltda-ME, localizada na Rua 101, Unidade 101, Quadra Unidade, Lt. 36, s/nº, Setor Parque Atheneu, nesta capital, no período de 6 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos estabelecidos, estas exigências:

I - adequação da relação metragem/criança em quatro agrupamentos, ao estabelecido no artigo 29, § 2º, para o ano letivo de 2019;

II - adequação dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§2º e 3º, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência física, até o final deste Ato Autorizador;

III - definição de profissional para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos matutino e vespertino, conforme dispõe o artigo 32, até o início do ano letivo de 2019;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - apresentação de contrato de prestação de serviço da nutricionista, conforme o que estabelece o artigo 45, §3º, até o início do ano letivo de 2019;

V - apresentação de comprovante de formação do professor de música, conforme dispõe o artigo 39, parágrafo único;

VI - compatibilização do nome de fantasia da instituição em todos os documentos, conforme o que estabelece o artigo 63, § 2º, até o início do ano letivo de 2019;

VII - cumprimento do prazo estabelecido no artigo 56 para protocolização de processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho.

Art. 4º Dar a conhecer a mudança do nome de fantasia da instituição, que passou de Berçário e Centro de Educação Infantil Carrossel para Escola e Berçário Carrossel.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente
Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral
Cláudio Rodrigues Martins
Dalva Manhas da Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eulâmpia Neves Ferreira
Isa Maria Braga
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Maria Euzébia de Lima
Maria Helena de Almeida Alves Jardim
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 128, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer nº 033/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 70650525/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idades, ao Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo, com nome empresarial Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, localizado na Rua Dom Pedro II, Número 1140, Quadra 176, Lote 10, Setor Jardim Nova Esperança, nesta Capital, no período de 29 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I - adequação da relação metragem/criança, em dois agrupamentos, ao estabelecido no artigo 29, § 2º, até o início do ano letivo de 2019;

II - adequação dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §2º, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência física, até julho de 2019;

III – adequação dos dossiês dos funcionários e dos diários de turmas ao estabelecido no artigo 35, I, “d” e II, “c”, até 30 dias após o recebimento dessa Resolução;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

IV – adequação do Calendário Escolar, conforme o que estabelece o inciso XIX, artigo 25, para o início do ano letivo de 2019;

V - cumprimento do prazo estabelecido no artigo 56 para protocolização de processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte sete dias do mês de novembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 129, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 060/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 72087691/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola de Educação Meu Futuro, com nome empresarial Elzanit Ribeiro Matos – ME, localizada na Rua BS-5, nº 15190, Quadra 07, Lote 22, Bro São Domingos, nesta Capital, no período de 31 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º determinar-lhe que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova estas adequações:

a) do agrupamento de crianças de 3 e 4 anos de idade ao estabelecido no artigo 29, inciso IV, e artigo 30, § 5º, até o início do ano letivo de 2019;

b) de profissionais específicos para a execução dos serviços de higiene e limpeza da instituição ao estabelecido nos artigos 36 e 40, até o início do ano letivo de 2019;

c) dos sanitários de uso das crianças ao estabelecido no artigo 46, § 2º, até o fim do ato autorizador ora concedido.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 130, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 043/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 65471191/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1(um) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Interamérica, com nome empresarial Escola Interamérica Eireli, localizada na Rua T-30, nº 2455, Quadra 99, Lote 16-E, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar-lhe que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova estas adequações:

I - adequação dos sanitários das crianças e dos adultos, criando condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme determina os §§2º e 3º do artigo 47, até o final do ano letivo de 2019;

II - apresentação a este Conselho da cópia de locação do lote 20, que compõe a área da instituição, até o início do ano letivo de 2019.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 131, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 081/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67769317/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Pirlimpimpim, com nome empresarial Escola Estrela Prata Ltda – ME, localizada na Avenida Leopoldo de Bulhões, número 124, Quadra 51, Lote 7, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º - determinar-lhe que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova, nos prazos estabelecidos, estas exigências:

I - cumprimento do artigo 30, § 1º, no que se refere à organização de agrupamentos contendo apenas até dois recortes etários, para o ano letivo de 2019;

II - adequação ao disposto no artigo 29, § 2º, da relação metragem/criança no agrupamento em que esta é inferior a 1,50m², para o ano letivo de 2019;

III - adequação do sanitário infantil ao estabelecido no artigo 47, § 2º, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, até o mês de setembro de 2019;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - não efetuação de matrículas de crianças com idades diferentes da faixa etária ora autorizada;

V - adequação do quadro de profissionais ao que estabelece o artigo 40, para o ano letivo de 2019;

VI - cumprimento do prazo estabelecido no artigo 56 para protocolização de processo de autorização de funcionamento.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 132, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 004/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 70097648/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental, Ciclo I, à Escola Municipal Maria Odete Augusta de Brito, localizada na Rua GB-41, Quadra 72, Jardim Guanabara III, Lote Área, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º - determinar à instituição que, em atenção às Resoluções CME nº 116/13 e nº 120/2016, promova, nos prazos estabelecidos, estas exigências:

I - adequação do número de crianças, por agrupamento, conforme o disposto na Resolução CME nº 120/16, artigo 29, V, VI e §5º, até o início do ano letivo de 2019;

II - reforma do telhado, da quadra de esportes e das instalações hidráulicas e elétricas, até o final deste ato autorizador;

III - reforma e adequação dos sanitários para que se atenda ao estabelecido nas Resoluções CME nº 116/13, art. 53 § 1º, e nº 120/16, art. 47 §2º, até o final deste ato autorizador.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 045/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 70529530/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Interamericana, com nome empresarial Escola Interamericana Ltda., localizada na Rua T-30, nº 2479, Quadra 99, Lote 15, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar-lhe que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova estas adequações:

I - adequação dos sanitários das crianças e dos adultos, criando condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme determina os §§2º e 3º do artigo 47, até o final do ano letivo de 2019;

II - apresentação a este Conselho da cópia de locação do lote 20, que compõe a área da instituição, até o início do ano letivo de 2019.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 134, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 071/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 76285250/2018,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “GTE – Atendimento Educacional Especializado: articulação e interfaces entre professores das Salas de Recursos Multifuncionais e das classes comuns”, a ser realizado no período de outubro de 2018 a junho de 2019, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 135, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 067/2018, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 72538668/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Shekina, com nome empresarial Escola Evangélica Shekina Eireli - ME, Rua Santa Luzia, nº 1.072, Quadra 20, Lote 3, Setor Campinas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar-lhe que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova estas adequações, nos prazos estabelecidos:

I – adequação do quadro de profissionais ao que estabelece o §3º, do artigo 29, tendo em vista o atendimento em período integral, até o início do ano letivo de 2019;

II – adequação de espaço para o banho das crianças em conformidade com o artigo 49, II, até o início do ano letivo de 2019;

III – adequação dos sanitários ao artigo 47, §§ 2º e 3º, até o início do ano letivo de 2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 044/2018 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 71815056/2017,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o ensino fundamental, Ciclo I, à Escola Municipal Arão Fernandes de Oliveira, localizada na Avenida La Paz, Quadra 09, s/n, Setor das Nações, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção ao disposto nas Resoluções CME 116/2013 e 120/2016, cumpra, até o final do ato autorizador ora concedido, estas exigências:

I – adequação/construção de salas para a realização de atividades pedagógicas e administrativas conforme dispõe as Resoluções 116/13, artigo 54, I, III, IV, V e artigo 57, fl.143 e 120/16, artigo 48, II, IV;

II - adequação dos sanitários ao que estabelecem os artigos 47, §§2º e 3º, da Resolução CME 120/16, e o artigo 53, §§ 7º ao 9º da Resolução CME 116/13;

III - adequação do quiosque ao que estabelece o §1º do artigo 53, da Resolução 116/13 e o artigo 46, da Resolução 120/16, no que se refere à segurança e conservação;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

IV – adequação da quadra esportiva ao que estabelece o § 1º do artigo 53, inciso VIII e o artigo 54 da Resolução 116/13, e ao artigo 46 da Resolução 120/16, no que refere à segurança e ao fato de ser descoberta;

V – adequação do quantitativo de crianças em cinco dos seis agrupamentos do Ciclo I, ao que estabelece o inciso I, do artigo 20, da Resolução CME 116/13;

VI – providências quanto à existência de apenas um bebedouro industrial, com uma torneira e um esguicho, para o uso de todas as crianças.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Cláudio Rodrigues Martins

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

**Extrato
Aditivo 5 ao Ctjr 17/15**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **BSB Tic Soluções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 04202019/0001-71.

Local e Data: Goiânia, em 19 de dezembro de 2018.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Item 3.1 da Cláusula Terceira do Ctjr 17/15, e artigo 57, II da Lei 8.666/93, processo nº 59930281/14.

Cláusula Segunda: Prorrogação

2.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 22/01/2019**, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária

3.1 – O valor da presente contratação é estimado no total de **R\$ 2.034.508,14** (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e catorze centavos).

3.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 2019.3701.19.572.0006.2358.33903900.100, no total e estimado para o ano de 2019 de R\$1.915.828,55 (hum milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.3 - O valor para empenho no exercício financeiro de 2020 será determinado de acordo com o previsto no orçamento anual para este exercício.

Cláusula Quarta: Manutenção do Valor

4.1 – Serão mantidos os preços ajustados na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/15 até 22/01/2020.



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

**Extrato
Ctjr 03/18**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sedetec, e a M.A Serviços de Info Eletro Eletrônicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj 24848722/0001-69.

Local e Data: Goiânia, em 17 de dezembro de 2018.

Fundamento: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Processos nº 942/2018 – BEE, Pregão Eletrônico 023/2018.

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos (IBM) instalados no Data Center, para atender a Sedetec, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 023/2018 e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Prorrogação: o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 123.990,00 total.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 260/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 192/2018 GAB/AMMA referente ao período aquisitivo da servidora CELIA MARIA MOTA.

Onde se lê: referente ao período aquisitivo de 27/07/2013 a 26/07/2018.

Leia-se: referente ao período aquisitivo de 27/07/2003 a 26/07/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 261/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e § 2º da Lei Complementar nº 011/92 bem como o Regimento Interno da AMMA instituído pelo Decreto nº 1.878 de junho de 2014,

Considerando a necessidade de resolução de conflitos de competência entre algumas Diretorias e Gerências desta Agência, buscando assim a maior agilidade do trâmite processual com objeto de licenciamento ambiental;

Considerando que as atribuições de cada diretoria já estão devidamente estabelecidas através do Decreto nº 1.878;

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos dos art. 25 e 26 do Decreto acima referido, fica estabelecido que os Autos que tenha por objeto o requerimento de licenciamento ambiental, deverão tramitar exclusivamente dentro da respectiva Diretoria de Licenciamento, sendo vedado o encaminhamento destes às demais Diretorias/ Gerências posto tratarem de matérias não correlatas as suas atribuições.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**Portaria nº 055/2018.**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 38 da Lei Complementar n.º 276, de 03/06/2015, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para formarem comissão no âmbito do GOIANIAPREV com o objetivo de, sob a coordenação da primeira, acompanhar os trabalhos objeto do **Contrato n.º 006/2018** (processo 110/2018 do Bee BPM System), firmado entre a empresa **W. F. Borges Júnior ME** (CNPJ: 04.611.631/0001-06) e este Instituto visando o recadastramento e censo na plataforma do Sistema SIPREV de todos os servidores efetivos do Município de Goiânia (ativos e inativos – aposentados, pensionistas e seus dependentes), de acordo com as normativas da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda e conforme condições e especificações estabelecidas no referido instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico nº 041/2018 e seus Anexos.

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
Girlane Teixeira de Sousa (Gestora Administrativa do Contrato)	410489	Coordenadora
Adriana Maria da Silva (Fiscal do Contrato)	1311859	Membro
Bianca Oliveira Paiva Garcia	1320653	Membro
Fábio Gonçalves da Silva	1334670	Membro
Karla Alves Rodrigues	902527	Membro
Raphael Henrique Papalardo	520950	Membro
Susie Moizes Galvão Campos	1099965	Membro

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 0113/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal; e, ainda, o Processo nº 67548540;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0107/2018, no enunciado que trata do período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora, **Anaides Jose de Menezes Fernandes**;

Onde se lê:

“ .. a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2019 a 01/06/2019 ...”

Leia-se:

“a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2019 a 01/07/ 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos vinte dias do mês de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº 598/2013**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e do outro lado o profissional **MURILO PEREZ BORGES**, inscrito no CPF nº 889.101.481-87, CREFITO 6345F, com endereço estabelecido na Rua C-25, Quadra 63, Lote 20, Nº 340, Telefone (62) 3289-1838, Setor Novo Horizonte, Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 598/2013 do processo nº 55298572/2013, decorre do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e PARECER – CHEFAD/CGM Nº 2859/2018 e DESPACHO Nº 1.866/2018 – GEREXP/CGM, a fim de chamar o processo a ordem para as devidas correções: especialidade e valor do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo de Rerratificação é a alteração: (i) da especialidade; (ii) valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIALIDADE:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

2.1- O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, para realização de consultas na especialidade de Fisioterapia em Ortopedia, Fisioterapia em Neurologia e Fisioterapia Domiciliar-RPG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

2.1 – O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o ano de 2018, com início de vigência a partir de 01/01/2018 e término de vigência para 31/12/2018.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como do Termo Aditivo.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

1. _____

2. _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: VENÂNCIO MARTINS DE FREITAS, Médico, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o Nº 134.846.721-53, CRM 3418-GO, com endereço profissional na Avenida Neddermeyer, Quadra 225, Lote 13, Nº 464, Cidade Jardim, Telefone (62) 3558-4983/3573-1727, CEP. 74.423-210, Goiânia – GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas na área médica na ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1945/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 97/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente
Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: MARIA AURORA MENDONÇA, médica, com especialidade em NEUROPEDIATRIA, pessoa Física, inscrito(a) no CPF sob o Nº 032.681.102-82, CRM/GO – 4401, com endereço profissional na Rua 104 nº 852 – Clínica Ômega, Telefone (62) 3241-8628/3281-5236, Setor Sul, CEP. 74.080-240, Goiânia – GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas médicas: ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Nº 1981/2018 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES/IMAS nº. 998/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente
Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/Imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, médico, Pessoa Física, inscrito(a) no CPF sob o Nº 822.230.171-34, CRM 7956, com endereço profissional na Rua Ivaí, Quadra 23, Lotes 8/9, Sala 401, Telefone (62) 3085-2344, Vila Brasília, CEP. 74.905-410, Aparecida de Goiânia – GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas médicas na ESPECIALIDADE EM CIRURGIÃO GERAL, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO: Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1996/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 991/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente
Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/Imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 575/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o profissional **FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 834.167.491-20.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente à fatura do mês de Janeiro de 2018.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55251347/2013, em conformidade com o DESPACHO Nº 0433/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 1007/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 4.843,30 (Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 20 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017





Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 484, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

designar o servidor **Saulo Hermínio Ribeiro Souza**, matrícula nº 5573090, pertencente ao quadro de pessoal da COMURG, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, com efeitos em 1º de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 485, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011, com as alterações introduzidas pelo artigo 4º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017,

RESOLVE:

designar o servidor **Marcello Nunes Meireles**, matrícula nº 5568516, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo, Classe II, para exercer as atribuições da gratificação de exercício pelo desempenho das tarefas típicas de Revisão, em exercício na Divisão de Taquigrafia, com valor correspondente a gratificação símbolo FG-3, a partir de 1º de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 486, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2013/2018,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares da servidora efetiva deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Silva Wanderley Alves	2018	17/12/2018 a 15/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memo nº 593/2018 - GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Djalma Cotinguiba Araújo	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marvinn Franssua Fharann Fonseca Bucar	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 488, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 011/1992, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1973/2018,

RESOLVE:

designar o servidor **Luiz Abreu de Oliveira**, matrícula nº 5568282, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Auxiliar de Manutenção, Classe II, para exercer as atribuições da função de Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais, símbolo CO-1, em substituição ao titular da respectiva função, **Wilson Violati**, matrícula nº 37752, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Manutenção, Classe II, durante o gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2017, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, fixadas pela Portaria nº 215, de 11 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Ofício nº 649/2018, do Gabinete do Vereador Gustavo Cruvinel,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ivana Ribeiro de Freitas	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Gustavo Cruvinel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Mem. 114/2018, do Gabinete do Vereador Kleybe Moraes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
José Almir Oliveira de Freitas	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anderson Marcos Martins	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Kleybe Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memo nº 596/2018 - GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Weberson Alves de Sousa	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Renato de Sousa Pires	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CAMATH ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, localizada na Rua W-04, s/n, Qd. 14 Lt. 11, Jardim Itaipu, Goiânia, Go.

CENTER CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ/CPF nº 31.093.060/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte (s) atividade (s): comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizada na Avenida Fernão Dias, nº 248, Quadra: 05, Lote: 07, Vila Adélia, Goiânia, Go, CEP:74.323-040.

FABIANE ZANATTA, CNPJ/CPF nº 32.234.242/0001-36, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares, desenvolvida(s) na Rua Dr. João Alves de Castro, Quadra: 20, Lote: 14, Setor Criméia Oeste, Goiânia, Go.